

FÓRUM DE CÔNJUGES/PARCEIROS DE VIDA (SLP)

POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM SLP

A EO reconhece a importância e o valor para um membro da EO de que seu SLP participe de certos benefícios da EO, incluindo o Fórum SLP. Para equilibrar os objetivos da participação do SLP com as realidades práticas de tais benefícios que são no melhor interesse do membro, as seguintes regras são aplicáveis à participação do SLP em um Fórum:

1. Um SLP, no sentido em que é utilizado aqui, é o parceiro de vida de um membro da EO numa relação com intenções claras de permanência. O estatuto de “cônjuge” pode ser obtido por a) casamento legal, b) coabitação durante um período de tempo definido pela lei do país relevante para constituir uma relação factual ou c) pedido do membro da EO para tal reconhecimento e aprovação pelo capítulo.
2. O SLP pode desfrutar dos benefícios de participar da EO (incluindo eventos sociais, eventos de aprendizagem e Fóruns), conforme regulamentado pela política e pelas diretrizes orçamentárias estabelecidas pela EO e pelos capítulos locais.
3. A participação do SLP depende e é determinada exclusivamente pelo status do membro da EO. Um SLP não tem nenhum direito independente de participar das atividades da EO.
4. A participação do SLP nos benefícios da EO pode ser rescindida em qualquer uma das seguintes circunstâncias:
 - a. Salvo conforme previsto abaixo, quando os direitos ou a participação do membro na EO terminarem, o mesmo ocorrerá com o membro SLP (ou seja, quando o membro da EO não renovar, todos os direitos de participação na EO cessarão imediatamente tanto para o membro quanto para o SLP).
 - b. O membro da EO faz uma declaração clara ao capítulo indicando o término do relacionamento do membro da EO com o SLP, incluindo, mas não se limitando a, separação legal ou divórcio iminente, momento em que a participação do SLP em um Fórum SLP cessará no prazo de seis meses e a participação do SLP em eventos sociais e de aprendizagem do capítulo cessará imediatamente.
 - c. Após o falecimento do membro da EO ou no caso de incapacidade do membro da EO que resulte na rescisão da sua afiliação à EO enquanto o membro for considerado em situação regular, a participação do SLP num Fórum SLP cessará no prazo de um ano após a rescisão da afiliação do membro da EO, salvo se for solicitada e aprovada uma isenção específica pela EO e pelo capítulo.

Em cada uma dessas circunstâncias, o capítulo deverá envolver o moderador do Fórum SLP afetado, ou alguém designado dentro desse Fórum SLP, conforme apropriado, para facilitar a aplicação destas diretrizes e a transição do SLP para fora do Fórum e da participação no capítulo.

5. Um SLP que se qualifique independentemente para ser membro da EO e seja considerado um membro regular por direito próprio será tratado como um membro da EO, e não como um SLP, nos termos desta seção.
6. Sugere-se que todos os Fóruns SLP incluam cláusulas com essa finalidade em sua constituição e nos estatutos do capítulo, de modo que a participação do SLP fique claramente definida para todos.

FÓRUM DE CÔNJUGES/PARCEIROS DE VIDA (SLP)

POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM SLP - CONTINUAÇÃO

CONTEXTO E CONSIDERAÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DO SLP

Quando um SLP não é mais elegível para participar do Fórum, como o capítulo e o Fórum devem lidar com sua saída?

Além disso, quando é determinada a decisão de que um SLP não deveria mais participar?

Os capítulos não têm práticas nem procedimentos padronizados para essas questões, por isso tornou-se necessário que a EO forneça diretrizes mínimas para auxiliar os capítulos a lidar com elas.

PRÁTICAS ATUAIS DOS CAPÍTULOS:

1. Em caso de separação ou divórcio, o membro da EO deve alertar o capítulo quando os privilégios de participação do SLP na EO precisarem ser suspensos. Um SLP não tem privilégios nem direitos na organização, salvo aqueles permitidos pelo membro da EO.
2. O SLP pode ser autorizado a permanecer no Fórum com base em uma decisão unânime do Fórum. O membro da EO e o capítulo devem concordar com essa solução. Outra variação desse tema consiste em permitir que o SLP conclua o ano fiscal com o Fórum antes de fazer uma apresentação de saída e se retirar.
3. A participação do SLP deverá ser suspensa quando ficar claro que o término do relacionamento com o membro da EO é definitivo. A maioria dos capítulos interpreta que isso ocorre no momento da separação legal inicial do casal.
4. Quando o SLP precisar deixar o Fórum, concede-se um período de graça de seis meses durante o qual o Fórum poderá apoiar o SLP em um momento potencialmente difícil e se despedir de maneira bem planejada e tranquila. (Essa transição positiva é necessária para a vida do Fórum. Uma separação forçada e precipitada afetará a saúde do grupo para todos os participantes.) O chair do Fórum deverá informar ao moderador sobre o processo adequado e estar ciente do cronograma no qual o SLP concluirá sua participação.